



CONGRESSO NACIONAL

MPV 618

00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | |
|----------|--|
| /06/2013 | Proposição Medida Provisória nº 618 / 2013 |
|----------|--|

| | |
|---|---------------|
| Autor Senador <i>Ana Amélia (PP-RS)</i> | Nº Prontuário |
|---|---------------|

| | | | | |
|-------------------------------------|--|--|-------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva | 3 * <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa | 4. <input type="checkbox"/> Aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo Global |
|-------------------------------------|--|--|-------------------------------------|---|

| | | | | |
|--------|---------|------------|--------|--------|
| Página | Artigos | Parágrafos | Inciso | Alínea |
|--------|---------|------------|--------|--------|

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 6º da Medida Provisória nº 618 de 2013, a seguinte redação:

“Art. 6º Ficam excluídas do cálculo da Receita Líquida Real prevista na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, as receitas provenientes da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, das operações urbanas consorciadas, da transferência do direito de construir de que tratam o art. 31, o § 1º do art. 33 e o art. 35 da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, inclusive as já realizadas, bem assim as receitas de impostos, inclusive decorrente de transferências, aplicados para o atendimento de determinações da Constituição, inclusive no sistema único de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino.


Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se também ao cálculo da Receita Líquida real prevista na Lei nº 9.496 de 11 de setembro de 1997.” (NR)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/06/2013, às 08:40
Gabriella Vale, Mat. 255583
Gabriella Vale

JUSTIFICAÇÃO

A medida provisória, acertadamente, exclui da base de cálculo das prestações mensais da rolagem da dívida receitas municipais vinculadas para outras finalidades. A mesma situação ocorre com outras receitas, inclusive por força de determinações até maiores, da Constituição. Por isso, esta emenda prevê que a mesma exclusão também alcançará recursos vinculados para educação e para saúde. Ainda é sugerido um parágrafo para estender aos estados o mesmo tratamento ora dispensado às prefeituras. Ante o exposto, solicito apoio dos nobres pares na aprovação desta emenda.

ASSINATURA

A rectangular box containing a handwritten signature in black ink. The signature is cursive and appears to be the name "Anna L.". The box is empty of any other text or markings.